



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1.059/2022

RETIFICA PORTARIA N.º 966/2020

APOSENTA – MARIA APARECIDA AFFONSO RODELLA

EDUARDO ROSA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 107/2020, de 17/07/2020;

Considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Judicial nos autos do Processo nº 012451/989/21-4;

Considerando o contido no Memorando 13.691/21-1Doc;

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria nº 966, de 05/08/2020, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 06/8/2020, a servidora **MARIA APARECIDA AFFONSO RODELLA**, fica retificada e passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01/01/2022:

*“Art. 1.º Aposentar voluntariamente por idade, a servidora **MARIA APARECIDA AFFONSO RODELLA** - R.G. N.º [REDACTED] CPF N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED] nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1.º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4.º, § 9.º da EC nº 103/2019, no segundo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, NÍVEL I, FAIXA 2**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, artigo 1.º da Lei Federal nº 10.887/2004, observando-se os termos do § 2.º do art. 201 da CF, fixado no valor de R\$ 2.243,03 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e três centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8.º, do art. 40 da Constituição Federal.*

*Art. 2.º A servidora passa para a inatividade contando com 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**: 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 17 (dezessete) dias, de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição N.º 037/2009, expedida pela Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Marília; **II- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO**: 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, excluído o tempo de acumulo de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão N.º 253/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal N.º 2.680/91”.*

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO ROSA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Publicado(a) no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Garça.
Ano IX Nº 188 de 12/01/22

mf.
- IAPEN -